

LEI N° 8.958 DE 30 DE MARÇO DE 2023

**ALTERA A REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
2º DA LEI 7.328, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo Único, do Artigo Segundo, da Lei 7.328, de 10 de dezembro de 2012, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 2º [...]

Parágrafo Único: A destinação do imóvel para outra finalidade que não a prevista nesta Lei, bem como o não cumprimento do prazo, que fica estipulado em 20 (vinte) anos, importará a rescisão da presente doação, voltando o imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito a retenção e independente de qualquer indenização ou pagamento, a qualquer título.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 30 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital
BRANCO:49844210 por FABIO DE OLIVEIRA
020 BRANCO:49844210020
Dados: 2023.03.30
13:35:40 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação